



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de diagnóstico, manutenção e conserto da bomba injetora do equipamento Pá Carregadeira marca Michigan, modelo 75-111, patrimônio nº 2555, atualmente alocada no estaleiro naval do município de Triunfo/RS. O serviço a ser executado deverá incluir, no mínimo: Avaliação técnica e diagnóstico do componente defeituoso; Emissão de laudo técnico detalhado com a descrição dos problemas encontrados; Desmontagem, limpeza, reparo ou substituição de peças danificadas; Montagem, calibração e testes de funcionamento da bomba injetora; Emissão de relatório final de serviços executados; Garantia técnica sobre o serviço prestado e peças utilizadas.

1.2 O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços, incluindo diagnóstico, conserto, testes e entrega do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela contratante.

1.3 O local de prestação dos serviços é o Estaleiro Naval de Triunfo, na Av. Triunfo, S/N, Vila do Estaleiro, em Triunfo/RS, e seu horário de funcionamento, para eventuais vistorias, é das 8h às 17h, mediante agendamento prévio nos termos do item 6 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, o equipamento Pá Carregadeira marca Michigan, modelo 75-111, patrimônio nº 2555, atualmente lotado no estaleiro naval localizado no município de Triunfo, é fundamental para a execução de atividades operacionais relacionadas à movimentação de cargas pesadas e serviços de terraplanagem. Ocorre que a bomba injetora apresentou falhas que comprometem o pleno funcionamento do motor da máquina, impactando diretamente a produtividade e a eficiência das operações no estaleiro. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado para diagnóstico preciso, reparo e, se necessário, substituição de componentes da bomba injetora, garantindo o retorno da máquina às condições operacionais adequadas. Considerando a complexidade do componente e a necessidade de conhecimento técnico específico, torna-se imprescindível a contratação de empresa com *expertise* na manutenção e conserto de sistemas de injeção diesel, especialmente em equipamentos pesados de linha amarela como a Pá Carregadeira mencionada. A prestação desse serviço por profissionais

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 1 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

não especializados pode comprometer ainda mais o funcionamento do equipamento, além de gerar custos adicionais e riscos operacionais.

2.3 Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, porém, trata-se de demanda necessária ao pleno funcionamento das operações do Estaleiro Naval de Triunfo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Contratada deverá executar os seguintes serviços técnicos:

- 3.1.1 Diagnóstico técnico detalhado do defeito;
- 3.1.2 Emissão de laudo com descrição dos problemas identificados;
- 3.1.3 Conserto da bomba injetora com possível substituição de componentes;
- 3.1.4 Calibração e testes de funcionamento;
- 3.1.5 Emissão de relatório final e garantia dos serviços executados.

3.2 A contratada deverá executar, no prazo disposto no item 1.2, todos os serviços elencados no tópico acima, que deverão ser acompanhados, recebidos e atestados pela equipe de fiscalização;

3.3 Caso haja necessidade, a equipe de fiscalização poderá requisitar informações complementares sobre a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no qual a contratada deverá fornecê-las em igual prazo;

3.4 As diretrizes para execução dos serviços serão estabelecidas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

3.5 A conclusão dos serviços se dará com a emissão de relatório circunstanciado pela equipe de fiscalização atestando que a execução dos serviços foi realizada a contento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entende-se necessário que a presente contratação apresente os seguintes requisitos:

- 4.1.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência comprovada na manutenção e conserto de bombas injetoras de máquinas pesadas, especialmente em equipamentos da linha Michigan ou similares;
- 4.1.2 Deverá possuir profissionais habilitados e com formação técnica compatível, com conhecimento específico em motores diesel e sistemas de injeção;

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 2 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

4.1.3 Sempre que possível, a contratada deverá atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2025, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços;

4.1.4 A contratada deverá realizar diagnóstico técnico detalhado da bomba injetora, emitindo laudo com identificação dos defeitos encontrados e estimativa de peças e serviços necessários. O laudo técnico deverá ser entregue para aprovação prévia antes da execução do serviço;

4.1.5 A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem, limpeza, substituição de peças defeituosas (se necessário), montagem, calibração e teste de funcionamento da bomba injetora;

4.1.6 As peças eventualmente substituídas deverão ser originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, e deverão possuir garantia mínima de 6 meses. A empresa deverá apresentar nota fiscal de origem das peças, se solicitado;

4.1.7 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou superior caso previsto pelo fabricante;

4.1.8 Os serviços poderão ser executados in loco, no estaleiro naval em Triunfo, ou na oficina da empresa contratada, conforme viabilidade técnica e logística, desde que o transporte da bomba (se necessário) esteja incluso na proposta;

4.1.9 Após o conserto, deverá ser emitido relatório técnico final, com descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condições de funcionamento do equipamento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Os recursos humanos e materiais empregados deverão ser suficientes para a execução dos serviços no prazo estipulado, que poderá ser dilatado, justificadamente, a critério da Administração;

5.2 A licitante interessada em participar deste certame deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a realização de atividades similares compreendendo, ao menos, o valor estimado para esta contratação;

5.2.1 Poderá ser considerada para o cálculo acima a soma de dois ou mais atestados.

5.3 O pagamento pelos serviços será realizado em até 30 dias do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de relatório técnico final, com descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condições de funcionamento do equipamento;

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 3 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

5.4 Como critérios de medição dos serviços, serão avaliados os seguintes parâmetros:

5.4.1 Efetiva conclusão dos serviços de diagnóstico, conserto, substituição de peças, montagem, calibração e testes de funcionamento da bomba injetora da Pá Carregadeira Michigan MOD. 75-111;

5.4.2 Entrega do relatório técnico final, contendo: descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condições de funcionamento do equipamento;

5.4.3 Comprovação da funcionalidade do equipamento, mediante inspeção ou teste realizado por servidor designado pela Administração, com emissão de atesto formal da execução satisfatória dos serviços;

5.4.4 Emissão de nota fiscal correspondente, em nome do órgão contratante, contendo descrição compatível com os serviços efetivamente realizados e atestados;

5.4.5 Cumprimento dos prazos contratuais, conforme estabelecido, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

5.5 Para cada dia de atraso na entrega dos serviços, haverá glosa de 1% (um por cento), limitada a 15% (quinze por cento), sendo esta acumulada com a glosa referida no item 5.8, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em razão do atraso na execução do contrato;

5.6 Caso seja constatado vício de qualquer tipo nas planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos, ou não sejam observados critérios de sustentabilidade ambiental, a equipe de fiscalização emitirá notificação solicitando seu saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5.7 O saneamento dos vícios constatados anula sua ocorrência;

5.8 Ao final da execução contratual, para cada ocorrência de vício constatado e não saneado, haverá glosa de 1% (um por cento), limitada a 15% (quinze por cento), sendo esta acumulada com a glosa referida no item 5.5, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

6. VISTORIA

6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio, por meio do telefone (51) 3288-5305 e e-mails evandro-santos@selt.rs.gov.br, alexandre-oliveira@selt.rs.gov.br.

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 4 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

6.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes referentes a este, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 O prazo limite para realizar vistoria é de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, e o agendamento deverá ser realizado com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 As exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica-financeira, social e trabalhista estão definidas no anexo “FOLHA DE DADOS” do Edital.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações previstas no contrato, a contratada deverá:

8.1.1 Sempre que possível, a contratada deverá atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 001/2025, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços;

8.1.2 A contratada deverá realizar diagnóstico técnico detalhado da bomba injetora, emitindo laudo com identificação dos defeitos encontrados e estimativa de peças e serviços necessários. O laudo técnico deverá ser entregue para aprovação prévia antes da execução do serviço;

8.1.3 A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem, limpeza, substituição de peças defeituosas (quando necessário), montagem, calibração e teste de funcionamento.

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 5 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

mento da bomba injetora;

8.1.4 As peças eventualmente substituídas deverão ser originais ou compatíveis, de qualidade reconhecida, e deverão possuir garantia mínima de 6 meses. A empresa deverá apresentar nota fiscal de origem das peças, se solicitado;

8.1.5 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, ou superior caso previsto pelo fabricante;

8.1.6 Os serviços poderão ser executados in loco, no estaleiro naval em Triunfo, ou na oficina da empresa contratada, conforme viabilidade técnica e logística, desde que o transporte da bomba (se necessário) esteja incluso na proposta;

8.1.7 Após o conserto, deverá ser emitido relatório técnico final, com descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados e condições de funcionamento do equipamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da ordem de início dos serviços;

9.1.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o diagnóstico técnico detalhado da bomba injetora, identificando falhas, peças danificadas e necessidades de reparo ou substituição;

9.1.3 Com base no diagnóstico, deverá ser apresentado um laudo técnico, contendo: Descrição do defeito constatado; Itens que precisarão ser substituídos (se houver); Estimativa de tempo para conclusão do serviço; Eventual necessidade de transporte do componente à oficina da contratada;

9.1.4 Após a aprovação do laudo técnico pela Administração, a empresa dará início ao conserto da bomba injetora, que poderá incluir: Desmontagem, limpeza e recuperação de componentes internos; Substituição de peças danificadas; Montagem e calibração do conjunto;

9.1.5 Concluído o conserto, a bomba injetora deverá ser submetida a testes funcionais, garantindo seu pleno desempenho;

9.1.6 Se o serviço for executado fora do local, a contratada deverá providenciar a entrega e reinstalação da bomba injetora no equipamento, assegurando o retorno imediato da pá carregadeira à operação;

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 6 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

9.1.7 A contratada deverá apresentar relatório final dos serviços executados, que será avaliado pela equipe de fiscalização da Administração. O serviço somente será considerado concluído após o ateste formal da execução pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 7 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

10.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou seus respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

10.9 Ao fiscal técnico do contrato, caberá:

10.9.1 acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.9.2 registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.9.3 identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, bem como emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9.4 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.9.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato, em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se necessário for.

Fiscalização Administrativa

10.10 Ao fiscal administrativo do contrato, caberá:

10.10.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.10.2 verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 8 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

10.10.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

10.10.4 atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10.5 participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

10.10.6 auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

10.10.7 realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscalização Setorial

10.11 A critério da Administração, poderá haver a designação de fiscal técnico ou administrativo setorial, que já esteja lotado no local da prestação de serviços, para o devido acompanhamento das rotinas de trabalho da empresa contratada.

Gestor do Contrato

10.12 Ao gestor do contrato, caberá:

10.12.1 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão.

10.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.12.4 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 9 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

exemplo da ordem de início, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.12.5 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.12.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12.7 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

10.12.8 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.12.9 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.12.10 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

10.12.11 verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

10.12.11.1 não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.12.11.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.12.11.3 não adimplir com as obrigações contratuais.

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 10 de 11



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 1801
Atividade/Projeto: 3452
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39
Recurso: 0001

Porto Alegre, 06 de maio de 2025.

Identificação e assinatura do servidor ou equipe responsável

Av. Borges de Medeiros, 1555, 13º Andar
Porto Alegre – RS – Brasil / CEP: 90110-150
www.transportes.rs.gov.br

Fone: (51) 3288-5300
Página 11 de 11



25180000005500

Nome do documento: TR servicos de conserto de bomba injetora.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Evandro de Assunção dos Santos

SELT / DHAO / 4818156

03/06/2025 17:37:22

Alexandre Cordeiro de Oliveira

SELT / DHAO / 4463145

04/06/2025 11:24:39

Reinaldo Leite Gambim

SELT / DHAO / 4462297

05/06/2025 11:54:20

